



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 213/90 de 02 de outubro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

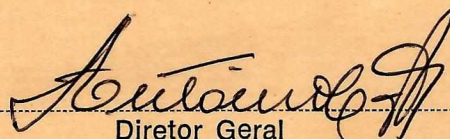
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no
valor de Cz\$10.100.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 108/90-Executivo de 01 de outubro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

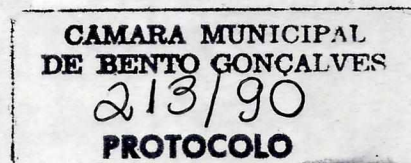
Ju n.º 1854



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 380-90/GAB

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 1990.



Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos Projeto de Lei 108/90 que " Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.100.000,00 e dá outras providências".

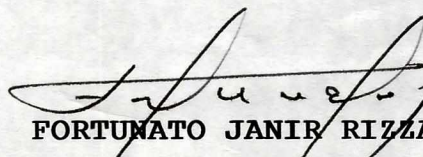
Como se observa na discriminação dos recursos, são verbas que serão utilizadas na implantação de redes d'água, redes de esgoto, manutenção dos Distritos e também para o Departamento de Eventos e Projetos Especiais da Secretaria Municipal do Turismo.

A cobertura do crédito suplementar será feita com redução de igual valor de recursos da rubrica manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Em razão da necessidade urgente na aplicação dos recursos deste Crédito Suplementar solicitamos a Vossa Excelência a apreciação e votação de nossa proposta em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bel IVANOR LUIS TOMASINI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 1990.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>02/10/90</i>	
DATA	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 10.100.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir um crédito su-
plementar no valor de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cru-
zeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.13764471.005 - Implantação de rede d'água
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações -728-.....Cr\$ 1.500.000,00
- 0701.13764491.015 - Implantação de rede de esgoto
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações -787-.....Cr\$ 6.000.000,00
- 0701.16885342.031 - Manutenção dos Distritos Municipais
- 3.1.2.0 - Material de consumo -906-.....Cr\$ 500.000,00
- 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 1301.11653632.050 - Departamento de eventos e projetos especiais
- 3.1.2.0 - Material de consumo -345-.....Cr\$ 100.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos -426-.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura
do crédito suplementar que trata o
artigo anterior, a redução de igual valor em:

- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 0501.03080302.013 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

[Signature]

.....



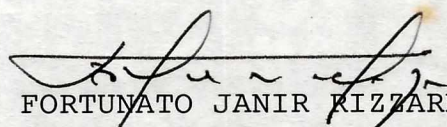
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos -8742-.....Cr\$ 10.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - IEM
02/10/90
Antonio

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 213/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$10.100.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de lei Nº 108/90, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$10.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente os aspectos de Ordem legal, Técnica Legislativa e redação, é de parecer que o mesmo pode ser aprovado, dependendo do parecer da Comissão técnica Permanente de Finanças e Orçamento, que analisa com cuidado as questões orçamentárias, sabendo da conveniência ou não destas operações financeiras e orçamentárias.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa.

mauro
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris
VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

02/10/90

Antônio



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 213/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$10.100.000,00 e dá outras providências.

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 213/90, projeto de Lei 108/90, de ordem Executiva, que Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 10.100.000,00 e dá outras providências. o parecer da Comissão é que o mesmo seja submetido a livre e sobera na decisão do plenário.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Lirio Turri
LIRIO TURRI

Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

Cloris Pasqualotto
CLORIS PASQUALOTTO

Membro